



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Parecer Jurídico Opinitivo

Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025

Parecer jurídico n.º 13/2025.

"Dispõe sobre à alteração Do inciso II, do art. 39, da Lei Complementar n.º 209, de 29 de setembro de 2023".

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público

Pois bem, trata-se de Projeto de Lei Complementar, o qual visa aprimorar o desempenho das atividades pelos servidores efetivos junto a entidade conveniada da educação.

Pois bem, a nova redação atribuída ao, II, do art. 39, da Lei Complementar n.º 209, de 29 de setembro de 2023, determina que à Administração Municipal terá à responsabilidade em custear a diferença salarial devido aos servidores designados para essas atividades, evitando prejuízos financeiros.

No mais a medida ora debatida, visa contribuir para valorização do funcionalismo, bem como a melhoria do serviço público.

A norma ora debatida não possui vício de iniciativa, pois trata-se de matéria de competência do Executivo, e



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

analisando o mérito não vislumbro neste momento, vício de natureza constitucional.

Diante do exposto e dos argumentos expostos nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, entende que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante a tramitação.

Platina, 17 de fevereiro de 2025.


Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo

OAB/SP n.º 325.920